



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 31 de Dezembro de 2004

IV

Série

Número 169

Suplemento

Sumário

CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DAZONAFRANCADA MADEIRA

PAGOLINVEST - COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPESSOAL, S.A.

Nomeação de membros do conselho fiscal

PEDRETAL SERVIÇOS E GESTÃO, LDA.

Nomeação de secretária e secretária suplente

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

PHOTOCEL- COMÉRCIO INTERNACIONALE SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

PIZZAZ - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

PLUSPOINT - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

PRIMEPLAN - COMÉRCIO INTERNACIONALE SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

PROMONTOIRE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

RANDOGNE - EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA.

Nomeação de secretária e secretária suplente

Alteração de pacto social

RASHAN - TRADING E INVESTIMENTOS, LDA.

Dissolução e encerramento da liquidação de sociedade

RAVELLO - ACTIVIDADES ARTÍSTICAS E DE ESPECTÁCULO, S.A.

Contrato de sociedade

RENSHAW - COMÉRCIO INTERNACIONALE SERVIÇOS, LDA.

Contrato de sociedade

RESERVA VERDE - GESTÃO E CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.

Alteração de sede social

REXONIA- SERVIÇOS DE CONSULTORIA, LDA.
Contrato de sociedade

RODODENDROS - TRADING E GESTÃO DE PACOTES TURÍSTICOS, LDA.
Contrato de sociedade

SAILOR BLUE - CONSULTORIAECONÓMICA, LDA.
Alteração de pacto social

SARAFINAINVESTIMENTOS, LDA.
Nomeação de gerentes

SEAHAWCKS - SERVIÇOS DE CONSULTORIACOMERCIAL, S.A.
Renúncias de administradores
Nomeações de administradores

SEAMPLEX TECHNOLOGY- CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA., ANTES “FEDJOBS -
CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.”
Alteração de pacto social

SENECIO - SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE MARKETING, S.A.
Alteração de pacto social

SERVIÇOS Y PRESTACIONES TECHINT FUNCHAL - SERVIÇOS, COMÉRCIO E
GESTÃO DE PROJECTOS, LDA.
Alteração de pacto social

SETGLOBE - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

SHELLERTON - COMÉRCIO INTERNACIONAL, S.A.
Nomeação de membros do conselho de administração

SILVER CLOUD - SHIPPING COMPANY, S.A.
Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

SILVERPARK - CONSULTORIACOMERCIALE IMOBILIÁRIA, S.A.
Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

SILVER WIND - SHIPPING COMPANY, S.A.
Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

SOBRALIACOMÉRCIO INTERNACIONAL, LDA.
Exoneração de gerente
Nomeação de gerente

SOPORATO - SERVIÇOS DE CONSULTADORIAE MARKETING, LDA.
Contrato de sociedade

SOTTO VOCE - MADEIRA - APOSTAS, UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

STARCAPITAL- GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, S.G.P.S., LDA.
Renúncia de gerente
Nomeação de gerentes
Alteração de sede

STARRANGE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL SOCIEDADE,
UNIPESSOAL, S.A.
Renúncia de membros do conselho de administração
Nomeação de membros do conselho de administração

STEELAÇO - ESTRUTURAS E PERFILAGEM, S.A.
Nomeação de membros do conselho fiscal

STREAMNET - CONSULTORES E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

**CONSERVATÓRIADO REGISTO COMERCIALPRIVATIVA DA
ZONAFRANCADAMADEIRA**

N.º DE MATRÍCULA: **03663/980909** N.I.P.C.: **511 108 753**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 1/040818** N.º DE INSCRIÇÃO: **13**
 SOCIEDADE: **"PAGOLINVEST – COMÉRCIO, SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E
 INVESTIMENTOS, SOCIEDADE UNIPessoal S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura onde consta a designação do Fiscal Único para o quadriénio 2004/2007: "Fátima Pereira & Carlos Duarte, SROC" – representada por Maria de Fátima Pereira Fialho (ROC); e Suplente: Carlos Augusto Azevedo Duarte (ROC), em 040810

Funchal, 22 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **02639/970225** N.I.P.C. **511 089 660**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.12 e 13/041129** N.º DE INSCRIÇÃO: **5 e 6**
 SOCIEDADE: **"PEDRETAL SERVIÇOS E GESTÃO, LDA."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Cristina Isabel Nunes Dionísio e Sofia Carla de Gouveia Eira, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 041108

Mais certifico que foi depositada a acta lavrada pelo Secretário da Sociedade, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 12 de Novembro de 2004.

Funchal, 6 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07230/041213** N.I.P.C.: **511 247 672**
 N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 4/041213** N.º DE INSCRIÇÃO: **1**
 SOCIEDADE: **"PHOTOCCEL - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação **"PHOTOCCEL – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"** e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.* _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07212/041210

N.I.P.C.: 511 247 680

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 18/041210

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "PIZZAZ - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "PIZZAZ – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.*

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu.

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited".

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social.

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos.

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais.

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade.

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos.

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias.

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha.

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais.

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais.

N.º DE MATRÍCULA: 07213/041210

N.I.P.C.: 511 178 662

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 19/041210

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "PLUSPOINT - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "PLUSPOINT – CONSULTORES E SERVIÇOS LDA" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro.

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para*

revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **07192/041206**

N.I.P.C.: **511 178 883**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 12/041206**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: **"PRIMEPLAN - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"**

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**PRIMEPLAN - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.* _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes através nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

º DE MATRÍCULA: 07211/041210

N.I.P.C.: 511 247 389

º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 17/041210

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "PROMONTOIRE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 14 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**PROMONTOIRE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de*

propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes através nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06092/011228

N.I.P.C. 511 175 442

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.24 e 25/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 8 e 9

SOCIEDADE: "RANDOGNE – EMBARCAÇÕES DE RECREIO, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a Acta onde consta a designação de: Carlos Marcelo Gomes Correia e Ana Margarida Costa, para os cargos de Secretária da Sociedade e Suplente, respectivamente, por deliberação de 041118

Mais certifico que foi alterado o artigo 5.º n.º 2 e 3 do contrato, que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção.

Funchal, 17 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,


"ARTIGO QUINTO"

Capital social, suprimentos e prestações suplementares

2. Os sócios poderão fazer suprimentos à sociedade nos termos e condições que forem fixados pela Assembleia Geral. _____

3. Poderão ser exigidas a todos os sócios prestações suplementares até ao montante máximo de três milhões de euros, recaindo esta obrigação sobre as sócias nos termos que forem definidos na Assembleia Geral que requer o respectivo pagamento. _____"

N.º DE MATRÍCULA: 05648/001205

N.I.P.C. 511 151 586

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.38/041129

N.º DE INSCRIÇÃO: 12

SOCIEDADE: "RASHAN – TRADING E INVESTIMENTOS, LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a escritura, onde consta a Dissolução e Encerramento da Liquidação da sociedade mencionada em epígrafe, sendo a data da sua aprovação de contas de 30 de Setembro de 2004.

Funchal, 7 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07185/041206

N.I.P.C.: 511 248 954

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 05/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "RAVELLO – ACTIVIDADES ARTÍSTICAS E DE ESPECTÁCULO S.A."

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "SONTAX – TRADING E INVESTIMENTOS LDA"; FRANCESCO VALENTINI; "SONTAX – TRUSTEE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS S.A."; "SECURTRUST – TRUSTEE – SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INVESTIMENTOS S.A." E "ICAMS – SERVIÇOS DE CONSULTORIA INTERNACIONAL, COMERCIAL E CONTABILIDADE LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,


CAPÍTULO I**Denominação, Sede, Objecto e Duração****Artigo 1º****(Firma e duração)**

A sociedade adopta a firma "RAVELLO – ACTIVIDADES ARTÍSTICAS E DE ESPECTÁCULO S.A.", e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo 2º**(Sede)**

1. A sociedade tem sede na Rua da Carreira, cento e quinze, cento e dezassete, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos accionistas a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 3º**(Objecto)**

A sociedade tem por objecto: "Ideação, realização e produção de material e programas para rádio, televisão, cinema e culturais em geral. Imprensa, intermediações artísticas, comunicações sociais, públicas relações, publicidade, marketing e cura da imagem. Comércio nacional e internacional de produtos e serviços de telecomunicação. Serviços fotográficos, organização de exposições fotográficas, produção de espectáculos teatrais. Administração da sua carteira de títulos; Compra de imóveis para revenda; Aquisição venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e venda de direitos de autor".

Artigo 4º**(Participações)**

A sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares de empresas ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora. _____

CAPÍTULO II**Capital Social, acções e obrigações****Artigo 5º****(Capital social)**

1. O capital social é de cinquenta mil euros, encontra-se subscrito em dinheiro e realizado apenas em quinze mil euros, sendo o restante realizado no prazo máximo de cinco anos. _____

2. O capital social é representado por cinquenta acções ordinárias com direito de voto, do valor nominal de mil euros cada. _____

3. Podem ser emitidos títulos de uma, cinco, dez, cinquenta, cem, quinhentas e mil acções, os quais podem ser livremente reunidos e desdobrados, correndo as despesas por conta do respectivo titular. _____

4. As acções emitidas são nominativas e apenas podem ser convertidas em acções ao portador, mediante consentimento prévio da sociedade por deliberação em Assembleia Geral. _____

5. Quer os títulos provisórios, quer os definitivos, são assinados por um membro qualquer do Conselho de Administração. _____

6. As acções da sociedade podem igualmente revestir forma meramente escritural, sem incorporação em títulos, aplicando-se-lhes o disposto no número 4 deste artigo. _____

7. As acções tituladas e as escriturais são livres e reciprocamente convertíveis, a pedido e a expensas do respectivo accionista. _____

8. Podem ser exigidos aos accionistas prestações suplementares até ao montante de três milhões de euros. _____

Artigo 6º**(Transmissão de acções)**

1. A transmissão de acções entre accionistas ou terceiros é livre. _____

2. Para efeitos do disposto no número anterior entende-se por transmissão a transferência da titularidade de acções por qualquer título,

incluindo por alienação, dação em cumprimento, usufruto, locação, penhor, cisão, fusão, execução, dissolução ou liquidação de património. _____

Artigo 7º**(Amortização de acções)**

1. A sociedade pode amortizar uma acção com o consentimento do respectivo titular, podendo ainda, amortizar uma acção sem consentimento do respectivo titular sempre que o mesmo incorra em não cumprimento de qualquer obrigação de prestação acessória, nos termos destes estatutos. _____

2. A contrapartida da amortização da acção será a que para a acção resultar do último balanço aprovado à data de amortização. _____

Artigo 8º**Obrigações**

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

CAPÍTULO III**Órgãos sociais****Artigo 9º****(Assembleias Gerais)**

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais, será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos accionistas para os endereços constantes dos registos sociais e expedidos com a antecedência mínima de quinze dias. _____

2. Os accionistas poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, nas Assembleias Gerais, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito. _____

3. As deliberações dos accionistas serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo 10º**(Mesa da Assembleia Geral)**

A Mesa da Assembleia Geral, é constituída por um Presidente e um ou dois Secretários, accionistas ou não, consoante for deliberado, eleitos trienalmente pela própria Assembleia Geral. _____

Artigo 11º**(Conselho de Administração)**

1. O Conselho de Administração é composto por três membros, eleitos trienalmente por deliberação dos accionistas, os quais podem ser reelitos por iguais períodos. _____

2. O Conselho de Administração pode designar também, durante o seu mandato, um dos seus membros como Administrador-Delegado, o qual pode ser o próprio Presidente, podendo ainda substituí-lo em qualquer momento. _____

3. Os membros do Conselho de Administração exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos accionistas. _____

4. O Conselho de Administração ou Presidente ou Administrador-Delegado, uma vez designado, poderão constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____

5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada: _____

a) Pela assinatura do Presidente e /ou do Administrador – Delegado;

b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo. _____

6. Aos membros do Conselho de Administração fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo 12º**(Fiscal Único)**

A fiscalização da sociedade compete a um Fiscal Único e um

Suplente eleitos por um período de quatro anos. É nomeado Fiscal Único para o quadriénio de dois mil e quatro a dois mil e sete, a Sociedade "Floriano Tocha, Paulo Chaves & Associado, SROC Lda", com sede em Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, Quarto Direito, Lisboa, inscrita na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número cento e oitenta e um, representada pelo Senhor Dr. Floriano Manuel Moleiro Tocha, casado, Revisor Oficial de Contas inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número novecentos e vinte e nove, com domicílio profissional em Rua Almirante Barroso, número cinquenta e oito, 4º Direito, Lisboa, e como suplente o Senhor Dr. Paulo Dinis Delgado Chaves, solteiro, maior, Revisor Oficial de Contas inscrito na Câmara dos Revisores Oficiais de Contas, sob o número mil e oitenta e cinco, com domicílio em Rua Damião Góis, número cinco, nono Esquerdo, Alfornelos, Amadora. _____

Artigo 13º**(Resultados do Exercício)**

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____

2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pelo Conselho de Administração a apreciação dos accionistas, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____

3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. _____

4. Os accionistas poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

Disposições Transitórias

1 - Nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Mesa da Assembleia Geral: _____

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO: _____

a) Presidente: Dr. Francesco Valentini, já identificado; _____

b) Vogal: Maria Tereza Correia Trindade, solteira, maior; e _____

c) Vogal: Venília Margarida Jardim Cabral, casada, ambas com domicílio profissional em Rua da Carreira 115-117, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos cargos. _____

ASSEMBLEIA GERAL: _____

Presidente: Dr. Francesco Valentini, já identificado; _____

Secretário: Isabella Sandri, solteira, maior, com domicílio profissional em Rua da Carreira 115-117, Funchal. _____

2 - A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

3 - Fica, desde já, autorizada a Senhora Maria Tereza Correia Trindade, já identificada, a levantar o depósito efectuado no "BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07193/041206

N.I.P.C.: 511 247 729

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 13/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "RENSHAW – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA"

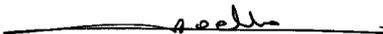
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "MERRYDOWN LIMITED" e "MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,



PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**RENSHAW – COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Comércio de importação e exportação; Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações.* _____

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de **CINCO MIL EUROS** e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _____

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada,

expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **05060/000523**

N.I.P.C.: **511 131 623**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 23/041207**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1 Av.1**

SOCIEDADE: "**RESERVA VERDE - GESTÃO E CONSULTORIA ECONÓMICA LDA**"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a deslocação da sede da sociedade em epígrafe para a Rua Princesa D. Maria Amélia, 10, Edif. Vigia Mar R/C B Sé, Funchal.

Funchal, 10 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: **07189/041206**

N.I.P.C.: **511 247 818**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap. 09/041206**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1**

SOCIEDADE: "**REXONIA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA**"

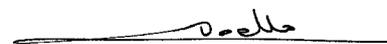
Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora

CERTIFICA que:

Entre "**MERRYDOWN LIMITED**" e "**MEADOWSIDE MANAGEMENT LIMITED**" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Conservadora,


PRIMEIRA

A sociedade adopta a denominação "**REXONIA – SERVIÇOS DE CONSULTORIA LDA**" e tem sede na Avenida do Infante, número cinquenta, freguesia da Sé, concelho do Funchal. _____

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sociedade durará por tempo indeterminado e iniciará a sua actividade hoje. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência poderá mudar a sua sede social, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, no território nacional ou no estrangeiro. _____

SEGUNDA

A sociedade tem por objecto: *Prestação de serviços de consultoria económica; informática, na criação e desenvolvimento de empresas de*

âmbito internacional; marketing, publicidade; compra de imóveis para revenda; gestão da sua própria carteira de títulos; aquisição, cessão e exploração temporária ou definitiva, a qualquer título, de direitos de propriedade intelectual ou industrial, incluindo serviços de assistência técnica; comissões e consignações; Comércio de importação e exportação.

TERCEIRA

A sociedade poderá ainda subscrever, adquirir, alienar e onerar participações noutras sociedades, mesmo quando reguladas por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta, com o seu. _____

QUARTA

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de CINCO MIL EUROS e corresponde à soma de duas quotas iguais dos valores nominais de dois mil e quinhentos euros, pertencentes uma a cada das sócias, "Merrydown Limited" e "Meadowside Management Limited". _____

QUINTA

A sociedade fica autorizada, mediante deliberação da Assembleia Geral a exigir prestações suplementares até ao montante limite equivalente a mil vezes o capital social. _____

SEXTA

A divisão e cessão de quotas é livre, mesmo que para estranhos. _____

SÉTIMA

Poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso de qualquer exercício, nos termos do Código das Sociedades Comerciais. _

OITAVA

A gerência e a representação da sociedade cabem aos gerentes, sócios ou não sócios, que como tal forem nomeados em Assembleia Geral.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Basta a assinatura de um gerente para obrigar a sociedade. _____

PARÁGRAFO SEGUNDO - A gerência pode alienar e onerar bens imóveis e alienar, onerar e locar quaisquer estabelecimentos. _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os gerentes podem, sem consentimento dos sócios, exercer, por conta própria ou alheia, qualquer actividade, concorrente ou não, com a da sociedade. _____

PARÁGRAFO QUARTO - Ficam, desde já, nomeados gerentes, Rosa Maria de Canha Omelas Frazão Afonso, solteira, maior, e Roberto Luiz Homem, divorciado, ambos com domicílio profissional na Avenida do Infante, número 50, Funchal, os quais não auferirão qualquer remuneração pelo exercício dos respectivos cargos. _____

NONA

As Assembleias Gerais serão convocadas por meio de carta registada, expedida com a antecedência mínima de quinze dias. _____

DÉCIMA

Nas Assembleias Gerais os sócios podem fazer-se representar por quaisquer pessoas da sua livre escolha. _____

CLÁUSULA TRANSITÓRIA

UM - A sociedade é autorizada a iniciar, de imediato, os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

DOIS - Fica, desde já, autorizado qualquer dos gerentes atrás nomeados a fazer o levantamento do capital social, depositado no "BANIF - Banco Internacional do Funchal", Sucursal Financeira Exterior, mesmo

antes do registo definitivo do contrato de sociedade, a fim de se poder iniciar logo os negócios sociais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07172/041202

N.I.P.C.: 511 248 296

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 7/041202

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "RODODENDROS- TRADING E GESTÃO DE PACOTES TURÍSTICOS LDA"

Maria de Fátima Pereira dos Reis Coelho, Conservadora
CERTIFICA que:

Entre "KINTALE FINANCE S.A." e "SONTAX - TRADING E INVESTIMENTOS LDA" foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 7 de Dezembro de 2004

A Conservadora,



Artigo 1º

(Firma e duração)

A sociedade adopta a firma "RODODENDROS - TRADING E GESTÃO DE PACOTES TURÍSTICOS LDA" e durará por tempo indeterminado, a contar desta data. _____

Artigo 2º

(Sede)

1. A sociedade tem sede na Rua da Carreira, números cento e quinze e cento e dezassete, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal. _____

2. Mediante deliberação dos sócios a sociedade poderá criar sucursais, agências, delegações ou outras formas de representação social no território nacional ou no estrangeiro. _____

Artigo 3º

(Objecto)

A sociedade tem por objecto: "Prestação de serviços de natureza contabilística; apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional de importação e exportação; actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados; administração da sua carteira de títulos; compra de imóveis para revenda; aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e venda de direitos de autor; gestão de pacotes turísticos". _____

Artigo 4º

(Participações)

Mediante deliberação da gerência, a sociedade poderá livremente adquirir e alienar participações de toda a espécie, associar-se ou interessar-se por qualquer forma e com qualquer entidade, noutras sociedades, empresas, agrupamentos complementares ou consórcios, existentes ou a constituir, seja qual for o seu objecto, tipo e lei reguladora, bem como tomar parte e fazer-se representar nos respectivos órgãos sociais e praticar todos os actos necessários para tais fins. _____

Artigo 5º

(Capital social e Prestações Suplementares)

1. O capital social é de cinco mil euros, encontra-se integralmente realizado em dinheiro e corresponde à soma de duas quotas iguais do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes uma à

sócia "Sontax - Trading e Investimentos Lda", e outra à sócia "Kintale Finance S.A.". _____

2. Podem ser exigidos aos sócios prestações suplementares até ao montante de quinze milhões de euros. _____

Artigo 6º

(Transmissão de quotas)

1. É livre a cessão total ou parcial de quotas entre sócios. _____
2. A transmissão total ou parcial de quotas a terceiros depende do consentimento da sociedade. _____
3. Na cessão de quotas a estranhos, os sócios têm direito de preferência na sua aquisição, na proporção da sua participação social. _____
4. A infracção do disposto nos números anteriores torna ineficaz, quer em relação à sociedade, quer em relação aos sócios, a transmissão total ou parcial da quota em questão, sem prejuízo do disposto na alínea e) do número 1 do artigo 7º. _____
5. Em caso de falecimento de sócio, a respectiva quota se transmitirá aos sucessores do falecido. _____

Artigo 7º

(Amortização de quotas)

1. Além do caso previsto no número 5 do artigo anterior, a sociedade poderá amortizar qualquer quota nos seguintes casos: _____
 - a) Acordo com o sócio; _____
 - b) Falência ou insolvência do titular da quota, judicialmente declarada; _____
 - c) Penhora, arresto ou qualquer outro meio de apreensão judicial da quota; _____
 - d) Oneração da quota sem prévio consentimento da sociedade; _____
 - e) Incumprimento pelo respectivo titular de qualquer das disposições deste pacto social, designadamente, transmissão de quota com violação do disposto no artigo 6º, bem como das deliberações da Assembleia Geral. _____
2. A contrapartida da amortização da quota será a que para a quota resultar do último balanço aprovado à data de amortização. _____

Artigo 8º

(Obrigações)

A sociedade poderá emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e sob as condições previstas na lei. _____

Artigo 9º

(Gerência)

1. A sociedade é administrada e representada por um ou mais gerentes, eleitos e livremente exonerados por deliberação dos sócios. _____
2. Os gerentes prestarão ou não caução e serão ou não remunerados, conforme for deliberado pelos sócios. _____
3. Os gerentes exercerão os poderes destinados a assegurar a gestão e a representação da sociedade, com a observância da lei e sem prejuízo das disposições do presente estatuto, e ainda dentro dos limites que forem estabelecidos por deliberação dos sócios. _____
4. A gerência poderá constituir mandatários ou procuradores da sociedade para a prática de determinados actos ou categorias de actos. _____
5. Nos seus actos e contratos, a sociedade fica obrigada; _____
 - a) Pela assinatura de qualquer um dos seus gerentes; _____
 - b) Pela assinatura de um mandatário ou procurador da sociedade com poderes bastantes, estabelecidos nos termos do número 4 deste artigo. _____

6. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

Artigo 10º

(Assembleias Gerais)

1. Salvo se a lei impuser forma especial, a convocação das Assembleias Gerais será efectuada por meio de cartas registadas, dirigidas aos sócios para os endereços constantes dos registos sociais e expedidos com a antecedência mínima de quinze dias. _____
2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações unânimes por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não foi revogado. _____
3. As deliberações dos sócios serão tomadas por maioria de votos. _____

Artigo 11º

(Resultados do exercício)

1. O exercício social coincide com o ano civil. _____
2. As contas do exercício encerrar-se-ão com referência a trinta e um de Dezembro de cada ano e serão submetidas pela gerência a apreciação dos sócios, conjuntamente com o relatório de gestão e a proposta sobre aplicação ou tratamento de resultados. _____
3. Os lucros líquidos, depois de deduzida a percentagem para o fundo de reserva legal, sempre que a tal houver lugar, terão o destino que lhe for dado em Assembleia Geral. _____
4. Os sócios poderão deliberar a distribuição antecipada dos lucros. _____

Artigo 12º

(Nomeação de gerentes)

Fica, desde já, nomeado gerente a senhora Maria Tereza Correia Trindade, solteira, maior, com domicílio profissional na Rua da Carreira, números 115 e 117, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, a qual não auferirá qualquer remuneração pelo exercício do cargo. _____

Artigo 13º

(Assunção pela sociedade de negócios anteriores ao registo)

A sociedade a partir desta data assume todos os direitos e obrigações decorrentes dos actos que vierem a ser praticados pela gerência, em nome desta, no exercício normal da actividade da mesma, ficando desde já a gerência autorizada a celebrar os negócios jurídicos que se afigurem necessários ou convenientes à prossecução dos fins sociais. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

- 1 - Fica, desde já, autorizada a Senhora Maria Tereza Correia Trindade, já identificada, a levantar o depósito efectuado no "BANIF – Banco Internacional do Funchal, S.A.", correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas da sociedade. _____
- 2 - Nos termos e para efeitos do número dois do artigo 37º do Código das Sociedades Comerciais é, desde já, dado o consentimento unânime dos sócios para que a sócia "Kintale Finance S.A.", transmita a sua participação social à sociedade "Sfera II, Services Limited", com sede em dois Commercial Centre Square, P.O. Box 71, Alofi, Niue, pelo seu valor nominal. _____

N.º DE MATRÍCULA: 05135/000620

N.I.P.C: 511 135 521

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.17/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 14

SOCIEDADE: "SAILOR BLUE – CONSULTORIA ECONÓMICA LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi alterado o artigo 7.º parágrafo 1.º que em consequência passa a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 10 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



SETIMA - Parágrafo Primeiro - A sociedade obriga-se pela assinatura de um gerente em transacções até ao montante de cinquenta mil euros; Em transacções de valor superior a cinquenta mil euros a sociedade obriga-se pela assinatura conjunta de dois gerentes.

N.º DE MATRÍCULA: 00708/930212

N.I.P.C.: 511 052 634

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.24/041214

N.º DE INSCRIÇÃO: 9

SOCIEDADE: "SARAFINA INVESTIMENTOS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta onde consta a designação de: Timothy Edward Gray Bayman e Tanya Scott-Tomlin, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação de 041210

Funchal, 21 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04368/990806

N.I.P.C.: 511 123 620

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 45 a 48/041206 N.º DE INSCRIÇÃO: 7-av.1 e 10, 7-av.2 e 11

SOCIEDADE: "SEAHAWCKS - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções do administrador John Mary Marren, da sociedade em epígrafe, por renúncia em 031127 e ainda a designação de Alistair Boyle, para o quadriénio 2003/2006, para administrador, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 031208. Mais certifica que foi depositada a carta de que consta a cessação de funções do administrador Sharon Rose Alvarez-Masterton, da sociedade em epígrafe, por renúncia em 040520 e ainda a designação de Philip Rossiter, para o quadriénio 2003/2006, para administrador, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 040820.

Funchal, 13 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 06113/020117

N.I.P.C.: 511 188 510

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.8/0341129

N.º DE INSCRIÇÃO: 4

SOCIEDADE: "SEAMPLEX TECHNOLOGY - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA."

anteriormente denominada "FEDJOBS - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos: 1.º e 2.º do contrato, que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada encontra-se depositado na pasta respectiva.

Funchal, 6 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



PRIMEIRA

(Nome e Sede)

A sociedade adopta a denominação de "SEAMPLEX TECHNOLOGY - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

SEGUNDA

(Objecto)

"Prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura, da engenharia de processo de fabrico e tecnologia sem costura de roupa interior; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamento de escritório, decoração, de textéis em bruto ou trabalhos; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

N.º DE MATRÍCULA: 06821/040827

N.I.P.C.: 511 117 973

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 39/041203

N.º DE INSCRIÇÃO: 39

SOCIEDADE: "SENECIO - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E MARKETING S.A."

Maria Isabel V.B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi aumentado o capital social de duzentos mil euros para dois milhões e duzentos mil euros, alterando os artigos: 6.º e 8.º que em consequência passam a vigorar com a seguinte redacção:

O texto completo na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



Artigo Sexto

O capital social é de dois milhões e duzentos mil euros, totalmente subscritos e realizados, representado por dois milhões e duzentas mil acções do valor nominal de um euro cada.

Artigo Oitavo

Um - Mantém-se.

Dois - Mantém-se.

Três – Ao accionista "Banque Degroof Luxembourg S.A.", com sede em 12, rue Eugène Ruppert, L 2453 Luxemburgo, é conferido o direito de propor à Assembleia Geral a nomeação dos membros do Conselho de Administração.

N.º DE MATRÍCULA: 03106/971223

N.I.P.C.: 511 098 367

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.16/041129

N.º DE INSCRIÇÃO: 11

SOCIEDADE: "SERVICIOS Y PRESTACIONES TECHINT FUNCHAL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E GESTÃO DE PROJECTOS LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foram alterados os artigos 1.º e 4.º, do contrato da sociedade, passando o pacto social a vigorar com a seguinte redacção:

Artigo Primeiro

(Tipo social e denominação)

Um - (mantém-se a anterior redacção)

Dois - A sociedade adopta a denominação de "SERVICIOS Y PRESTACIONES TECHINT FUNCHAL – SERVIÇOS, COMÉRCIO E GESTÃO DE PROJECTOS LDA"

Artigo Quarto

(Objecto social)

- Prestação de todos os serviços requeridos pelas empresas ligadas à indústria energética, petrolífera, petroquímica internacionais e plantas industriais em geral, elaboração de projectos de engenharia, fornecimento de bens e serviços, construção, gestão e fiscalização de construções, controle de custos e qualidade, execução, manutenção, planeamento e segurança, estudo de viabilidade, consultoria técnica comercialização de produtos e subprodutos e quaisquer outros serviços semelhante;

- Gestão e investimento das receitas provenientes das actividades mencionadas;

- Organização, administração e subscrição da titularidade de empresas que venham a ser constituídas na Zona Franca da Madeira, ou outra Zona Franca em Portugal, ou ainda em qualquer outro local, país ou território, com a finalidade de prestar serviços de natureza semelhante ao atrás escrito;

- Prestação de serviços de gestão, consulta e direcção de empresas;

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na respectiva pasta.

Funchal, 6 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer

N.º DE MATRÍCULA: 07238/041213

N.I.P.C.: 511 246 447

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 12/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "SETGLOBE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC" e "WORLD DISCOVERY COMPANY SA", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves

PRIMEIRA

(Nome e Sede Social)

A sociedade adopta a denominação de "SETGLOBE - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

SEGUNDA

(Objecto)

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

TERCEIRA

(Participação no Capital de outras Sociedades)

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

QUARTA

(Capital Social)

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.".

QUINTA

(Prestações Suplementares)

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros.

SEXTA

(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei.

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre. _____

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito. _____

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral. _____

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios. _____

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos. _____

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis. _____

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão. _____

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio. _____

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória. _____

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais. _____

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

DÉCIMA TERCEIRA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência

mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio. _____

(Disposições Transitórias)

UM - Fica, desde já, autorizado o Dr. Fernando d'Almeida Couto a levantar o depósito efectuado no Banco Espírito Santo S.A., correspondente à totalidade do capital social, para pagamento de despesas correntes da sociedade, ao abrigo do disposto na alínea "b" do número quatro do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais, bem como poderá praticar quaisquer actos compreendidos no objecto social antes do registo da sociedade na Conservatória respectiva. _____

DOIS - A sociedade pode iniciar de imediato os seus negócios e assume, desde já, todos os direitos e obrigações decorrentes de negócios jurídicos celebrados em seu nome, pela gerência, antes do registo definitivo do respectivo contrato de sociedade, nos termos do artigo 19º e demais disposições aplicáveis do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: **05258/000807**

N.I.P.C.: **511 127 111**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.13/041202**

N.º DE INSCRIÇÃO: **3**

SOCIEDADE: **"SHELLERTON - COMÉRCIO INTERNACIONAL S.A."**

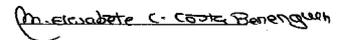
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que consta a designação de Georg Friedrich Theodor Wander, Joaquin Pedro Helmut Zimmermann, Inghua Cui, para membros do conselho de administração, para o triénio 2004/2006, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041120.

Funchal, 9 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **02613/970206**

N.I.P.C.: **511 089 716**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.20 e 21/041209**

N.º DE INSCRIÇÃO: **15-AV.1 E 17**

SOCIEDADE: **"SILVER CLOUD - SHIPPING COMPANY S.A."**

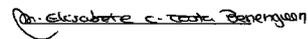
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do administrador, Manfredi Lefebvre d'Ovidio e a designação de Vincenzo Cavarra, para administrador, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041029.

Funchal 13 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: **04860/000221**

N.I.P.C.: **511 131 941**

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: **Ap.41 e 42/041129**

N.º DE INSCRIÇÃO: **1-AV.2 E 3**

SOCIEDADE: **"SILVERPARK - CONSULTORIA COMERCIAL E IMOBILIÁRIA, S.A."**

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foram depositadas as cartas onde consta a cessação de funções dos membros do Conselho de Administração: Manuel Piñera Gil-Gelgado; Javier Bulnes Romo e Carlos Sanz Nieto, por renúncia comunicadas em 041008 e a designação de: Julian Dal Lane, Rhona Mary Munro e Clive McMinn, para o cargo de membros do Conselho de Administração da sociedade mencionada em epígrafe, para o quadriénio 2003/2006, por deliberação de 041008

Funchal, 7 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 03448/980601

N.I.P.C.: 511 105 185

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap.22 e 23/041209

N.º DE INSCRIÇÃO: 14-AV.1 E 16

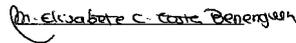
SOCIEDADE: "SILVER WIND – SHIPPING COMPANY S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante**CERTIFICA que:**

Foi depositada a acta que consta a cessação de funções do administrador, Manfredi Lefebvre d'Ovidio e a designação de Vincenzo Cavarra, para administrador, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041029.

Funchal 13 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 03451/980603

N.I.P.C.: 511 105 053

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 30 e 31/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 9 – Av.1 e 10

SOCIEDADE: "SOBRALIA COMÉRCIO INTERNACIONAL LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções da gerente sian Amanda Wood, por destituição deliberada em 041206 e a designação de Mathew Charles Stokes, para o cargo de gerente da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Funchal, 17 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07240/041213

N.I.P.C.: 511 248 679

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/041213

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "SOPORATO - SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING LDA"

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal**CERTIFICA que:**

Entre "ISLAND INTERNATIONAL INVESTMENTS LIMITED" e "PARAMOUNT INTERNATIONAL HOLDINGS LIMITED", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 20 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



CAPÍTULO PRIMEIRO
(DISPOSIÇÕES GERAIS)

ARTIGO PRIMEIRO

(Denominação)

A sociedade adopta a denominação de "SOPORATO – SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E MARKETING LDA".

ARTIGO SEGUNDO

(Objecto)

A sociedade tem por objecto:

*1. Apoio técnico de consultadoria à criação, desenvolvimento, expansão e modernização de empresas industriais, comerciais e de serviços no âmbito internacional. 2. O comércio, por grosso ou a retalho; importação e exportação. 3. A prestação de serviços de natureza

contabilística e económica; 4. A actividade de promoção, marketing e prospecção de mercados 5. A promoção, organização e exploração comercial de espectáculos de qualquer natureza. 6. A gestão da sua carteira de títulos. 7. De compra de imóveis para revenda. 8. Aquisição, venda e qualquer outra forma de exploração de marcas registadas, patentes e direitos de autor".

ARTIGO TERCEIRO

(Participações)

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUARTO

(Sede Social)

A sociedade tem a sede social na Rua dos Murças, número oitenta e oito, terceiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal, podendo ser deslocada dentro do concelho do Funchal ou para concelho limítrofe, por simples deliberação da gerência.

ARTIGO QUINTO

(Capital social)

O capital social é de cinco mil euros, integralmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros cada, pertencentes, uma à sócia "Island International Investments Limited" e outra à sócia "Paramount International Holdings Limited".

ARTIGO SEXTO

(Cessão de Quotas)

1. A cessão de quotas entre sócios, bem como a sua divisão para esse fim, são livres e não necessitam do consentimento da sociedade. ___
2. A cessão de quotas a favor de estranhos, bem como a divisão para esse fim, carecem do consentimento da sociedade.

ARTIGO SÉTIMO

(Amortização da Quota)

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer outro modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será o que resultar para a quota em balanço especialmente elaborado para o efeito.

ARTIGO OITAVO

(Assembleias Gerais)

1. A convocatória para as reuniões da Assembleia Geral será feita por carta registada com a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não imponha outro prazo ou diversas formalidades.

2. Os sócios poderão fazer-se representar, mesmo por estranhos, na Assembleia Geral, seja ordinária, extraordinária ou universal, ou em deliberações por escrito, mantendo-se válido o mandato conferido para o efeito enquanto não for revogado.

3. As normas dispositivas da lei poderão ser derogadas por deliberações dos sócios.

ARTIGO NONO

(Distribuição de Lucros)

1. Após a constituição ou reintegração do fundo de reserva legal, os lucros apurados em cada exercício terão a aplicação que for decidida em Assembleia Geral anual dos sócios, a qual deliberará por maioria simples dos votos e sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

2. Nos termos aplicáveis do artigo 297º do Código das Sociedades Comerciais, poderão ser feitos aos sócios adiantamentos sobre lucros no decurso do exercício. _____

ARTIGO DÉCIMO

(Gerência)

1. A gerência da sociedade é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral. _____

2. O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e sem remuneração. _____

3. A gerência dispõe dos mais amplos poderes de gestão social e representará a sociedade em juízo ou fora dele, activa e passivamente. _____

4. A sociedade fica vinculada nos seus actos e contratos: _____

a) Pela assinatura de um gerente; _____

b) Pela assinatura de procurador ou procuradores no âmbito dos poderes que lhes forem atribuídos. _____

5. Aos gerentes fica expressamente vedado obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

(Dissolução)

Dissolvida a sociedade por deliberação dos sócios ou por motivo que implicitamente a determine, os haveres sociais, tanto no que respeita ao activo como a obrigações do passivo, serão adjudicadas aos sócios na proporção das suas quotas. _____

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

1 - Ficam, desde já, nomeados gerentes os Senhores Aurélio Paulo Gouveia, casado, residente no Parque Residencial dos Piornais, Bloco 11, 5º andar, letra B, Funchal; e Roberto João Thridgould de Sousa, divorciado, residente na Rua dos Ilhéus, número 31, Funchal. _____

2 - A sociedade iniciará imediatamente a actividade, ficando os gerentes nomeados ou a Senhora Christelle Nathalie Chazelas Ponte Marques, casada, com domicílio profissional na Rua dos Murças, número 88, Funchal, autorizados a levantar, para despesas de instalação e giro social, o saldo da conta existente no "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A.", referente ao depósito, naquela instituição, do capital social constituído nos termos do artigo 202º do Código das Sociedades Comerciais. _____

N.º DE MATRÍCULA: 07197/041207

N.I.P.C.: 511 249 799

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 20/041207

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "SOTTO VOCE - MADEIRA - APOSTAS, UNIPessoal LDA"

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Pela "NIELTON S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 13 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



ARTIGO PRIMEIRO

A sociedade adopta a denominação de "SOTTO VOCE - MADEIRA - APOSTAS, UNIPessoal LDA", tem a sua sede, no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e

cinco, freguesia da Sé, concelho do Funchal, e durará por tempo indeterminado. _____

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples decisão ou deliberação da Gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe. _____

ARTIGO SEGUNDO

O seu objecto social é: "tomada e gestão de apostas sobre eventos futuros provenientes de operadores telefónicos situados fora do território nacional - reservadas em consequência, a não residentes em Portugal - e cujo resultado não assenta exclusivamente ou fundamentalmente na sorte, através de um sistema informático e de comunicações de alta resolução". _____

ARTIGO TERCEIRO

Por simples decisão ou deliberação da gerência a sociedade poderá ainda realizar investimentos através da coligação com ou participação em outras empresas ou sociedades, ainda quando reguladas por leis especiais, incluindo agrupamentos complementares de empresas e mesmo que o objecto destas não tenha qualquer relação directa ou indirecta com o seu. _____

ARTIGO QUARTO

O capital social é de cinco mil euros, encontrando-se integralmente realizado em dinheiro, representado por uma única quota do mesmo valor nominal pertencente à sócia "NIELTON S.A.". _____

ARTIGO QUINTO

A cessão de quotas entre os sócios ou a favor de estranhos carece do consentimento da sociedade pelo que deverão observar-se as seguintes condições: _____

a) - O sócio que pretender ceder a sua quota notificará por escrito a sociedade da sua resolução, mencionando e identificando o respectivo cessionário, bem como o preço ajustado, o modo como ele será satisfeito e todas as demais condições estabelecidas. _____

b) - Nos trinta dias subsequentes àquela notificação, reunir-se-á a Assembleia Geral da sociedade, e nessa reunião será decidido se a sociedade deseja ou não optar pela aquisição da quota, pelo preço e condições constantes da notificação. _____

c) - Se a sociedade não pretender adquirir a quota alienada, poderão os sócios usar desse direito de opção nas mesmas condições que usaria a sociedade. _____

ARTIGO SEXTO

Por deliberação da Assembleia Geral, decidir-se-á a distribuição antecipada de dividendos. _____

ARTIGO SÉTIMO

Por deliberação da Assembleia Geral deverá qualquer dos sócios efectuar prestações suplementares de capital até ao montante global de dois milhões quatrocentos e noventa e três mil novecentos e oitenta e nove euros e quarenta e oito cêntimos, na proporção das respectivas quotas. _____

ARTIGO OITAVO

UM - A Gerência da sociedade, assim como a sua representação activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes que serão nomeados e ou destituídos em Assembleia Geral. _____

DOIS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um gerente. _____

ARTIGO NONO

A sociedade poderá constituir mandatários sócios ou não nos termos e

para feitos do artigo duzentos e cinquenta e dois do Código das Sociedades Comerciais conferindo-lhes poderes necessários à prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato. _____

ARTIGO DÉCIMO

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção, enviadas aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com indicação dos assuntos a tratar. _____

DOIS - Serão válidas as deliberações sociais tomadas por unanimidade, independentemente de não ter sido convocada a Assembleia Geral, quando estiverem presentes todos os sócios. _____

TRÊS - A representação voluntária do sócio pode ser deferida a quaisquer pessoas de sua livre escolha. _____

ARTIGO DÉCIMO PRIMEIRO

É permitido à sociedade deliberar a aquisição ou amortização de quotas dos sócios desde que totalmente liberadas sempre que se venha a verificar algum ou alguns dos seguintes factos: _____

- a) - Por interdição de qualquer sócio; _____
- b) - Por acordo dos respectivos titulares; _____
- c) - Quando as quotas sejam penhoradas, arrestadas, arroladas ou por qualquer modo envolvidas em processo judicial, que não seja o de inventário, e estiver para se proceder ou se estiver já à arrematação, adjudicação ou venda judicial; _____
- d) - Por insolvência ou falência dos sócios titulares; _____
- e) - Quando em caso de divórcio a quota não seja adjudicada exclusivamente ao respectivo titular. _____

ARTIGO DÉCIMO SEGUNDO

UM - Salvo deliberação em contrário, o preço da amortização será o valor nominal da quota acrescido de qualquer outro fundo que se provar pertencer-lhe e apurados pelo último balanço geral aprovado, devendo o respectivo pagamento ser feito em cinco prestações semestrais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira sessenta dias a contar da data da respectiva deliberação social. _____

DOIS - A amortização considerar-se-á efectuada mediante o depósito na Caixa Geral de Depósitos à ordem de quem direito, do valor da mesma amortização ou pagamento da primeira prestação. _____

ARTIGO DÉCIMO TERCEIRO

UM - O direito dos sócios à informação deverá ser exercido mediante aviso prévio de oito dias, por carta registada com aviso de recepção, a enviar para a sede da sociedade, na qual se deverá indicar os elementos contabilísticos ou outros que se pretendem examinar e, caso disso, a identificação do perito que o acompanhará, e o período de tempo necessário para o referido exame. _____

DOIS - O direito à informação para além das Assembleias Gerais não pode ser exercido por cada sócio mais do que duas vezes por ano civil. _____

TRÊS - O eventual requerimento deverá ter em conta a não afectação do normal funcionamento da empresa, devendo pautar-se por critério de razoabilidade e boa fé. _____

ARTIGO DÉCIMO QUARTO

A menos que a Assembleia Geral delibere o contrário os liquidatários da sociedade serão os seus gerentes. _____

ARTIGO DÉCIMO QUINTO

Nos casos omissos regularão as disposições legais em vigor. _____

DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA

UM - Fica desde já nomeado gerente da sociedade, com dispensa de

caução e remuneração, o Senhor Bruno Sá Figueira, solteiro, maior, com domicílio profissional no Edifício Marina Club, Avenida Arriaga, número setenta e três, primeiro andar, sala cento e cinco, freguesia da Sé, na cidade do Funchal. _____

DOIS - Ficam, desde já, o procurador da sociedade ou os seus gerentes autorizados a levantar, em nome desta, o capital da sociedade, depositado no "Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa S.A.", para fazer face às despesas correntes de instalação e funcionamento da sociedade. _____

N.º DE MATRÍCULA: 06048/011114

N.I.P.C.: 511 186 045

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 8,9 e 10/040722

N.º DE INSCRIÇÃO: 2-Av.1, 6 e 1-Av.2

SOCIEDADE: "STARCAPITAL - GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, SGPS LDA."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Certifico que foi depositada a Acta onde consta a cessação de funções da gerente: Maria Tereza Correia Trindade, por destituição deliberada em 0410722 e a designação de Luís Homem e Rosa Maria de Canha Ornelas Frazão Afonso, para o cargo de gerentes da sociedade mencionada em epígrafe, por deliberação da mesma data.

Mais certifico que foi depositada a Acta onde consta a deslocação de sede para a Avenida do Infante, n.º 50, Sé, Funchal

Funchal, 22 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 04668/991207

N.I.P.C.: 511 135 424

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 49 e 50/041206

N.º DE INSCRIÇÃO: 7-av.2 e 10

SOCIEDADE: "STARRANGE - SERVIÇOS DE CONSULTORIA COMERCIAL, SOCIEDADE UNIPessoal S.A."

Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Foi depositada a carta de que consta a cessação de funções do administrador Nicolette Pedersen, da sociedade em epígrafe, por renúncia em 040727 e ainda a designação de Rebecca Marie-Yvonne Keys, para o quadriénio 2003/2006, para administrador, da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041019.

Funchal, 13 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,



N.º DE MATRÍCULA: 05993/010820

N.I.P.C.: 511 188 846

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 46/041203

N.º DE INSCRIÇÃO: 2

SOCIEDADE: "STEELAÇO - ESTRUTURAS E PERFILAGEM S.A."

Maria Isabel V. B. Ferreira Alves, Ajudante Principal

CERTIFICA que:

Foi depositada a acta de que constam a designação de Neves da Silva Pão e Velosa FerreiraSROC, representada por Manuel António Neves da Silva e Maria José dos Santos Pimenta, para fiscal único efectivo e suplente, respectivamente da sociedade em epígrafe, por deliberação de 041018.

Funchal, 10 de Dezembro de 2004

A Ajudante Principal,



N.º DE MATRÍCULA: 07251/041214

N.I.P.C.: 511 246 633

N.º E DATA DE APRESENTAÇÃO: Ap. 21/041214

N.º DE INSCRIÇÃO: 1

SOCIEDADE: "STREAMNET - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA"

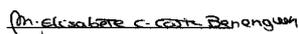
Maria Elisabete da Conceição Costa Berenguer, 1.ª Ajudante

CERTIFICA que:

Entre "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.", foi constituída a sociedade comercial em epígrafe, que se rege pelo contrato em anexo.

Funchal, 21 de Dezembro de 2004

A 1.ª Ajudante,


PRIMEIRA**(Nome e Sede Social)**

A sociedade adopta a denominação de "STREAMNET - CONSULTORES E SERVIÇOS LDA", tem a sua sede na Rua Dr. Brito Câmara, número vinte, primeiro andar, freguesia da Sé, concelho do Funchal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Por simples deliberação da gerência a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, assim como serem criadas sucursais, filiais, agências, delegações ou outras formas de representação em Portugal ou no estrangeiro.

SEGUNDA**(Objecto)**

O seu objecto é a "prestação de serviços nas áreas contabilística, económica, da informática, da engenharia civil, da arquitectura; construção, promoção e comercialização de empreendimentos imobiliários, turísticos e hoteleiros; consultoria nas referidas áreas e na criação e desenvolvimento de empresas de âmbito internacional; importação e exportação, por grosso ou a retalho, de géneros alimentícios, de artigos eléctricos e electrónicos, de equipamentos de escritório, decoração, de têxteis em bruto ou trabalhados; comissões e consignações; prospecção de mercados, serviços de promoção e marketing; aquisição, exploração e transferência de patentes, marcas e direitos de autor; compra de imóveis para revenda; gestão da carteira de títulos próprios".

TERCEIRA**(Participação no Capital de outras Sociedades)**

Por deliberação da gerência podem ser subscritas, adquiridas, alienadas e oneradas participações noutras sociedades, reguladas ou não por leis especiais, ainda que o objecto dessas sociedades não tenha qualquer relação, directa ou indirecta com o seu, alienados e onerados bens imóveis, assim como estabelecimentos.

QUARTA**(Capital Social)**

O capital social é de CINCO MIL EUROS, integralmente subscrito e realizado em dinheiro, representado por duas quotas, cada do valor nominal de DOIS MIL E QUINHENTOS EUROS, pertencente uma a cada das sócias "NORTH ASCANELEE E. MARINE INC." e "WORLD DISCOVERY COMPANY, S.A.".

QUINTA**(Prestações Suplementares)**

Por deliberação dos sócios poderão ser exigidas prestações suplementares aos sócios até ao limite de cinco milhões de euros.

SEXTA**(Obrigações e outros Títulos Negociáveis)**

A Sociedade pode emitir obrigações ou quaisquer outros títulos negociáveis, nos termos e condições previstos na lei.

SÉTIMA**(Cessão de Quotas)**

A cessão de quotas a favor de sócios, ou não sócios, bem como a sua divisão para esse fim, é livre.

OITAVA**(Amortização de Quotas)**

A sociedade poderá amortizar qualquer quota que se encontre penhorada, arrestada ou por qualquer modo sujeita a arrematação ou adjudicação judicial e o valor da amortização será determinado por balanço especialmente elaborado para o efeito.

NONA**(Gerência)**

UM - A gerência da sociedade, assim como a sua representação, em juízo ou fora dele, activa ou passiva, pertence a um ou mais gerentes, sócios ou não sócios, que serão nomeados e destituídos pela Assembleia Geral.

DOIS - O exercício do cargo de gerente é dispensado de caução e será ou não remunerado consoante deliberação dos sócios.

TRÊS - Para obrigar a sociedade é necessária e suficiente a assinatura de um único gerente ou de procurador no âmbito dos poderes que lhe forem conferidos.

QUATRO - A gerência pode, em nome da sociedade, subscrever, comprar, vender e ou dar em garantia participações que detenha noutras sociedades, assim como bens móveis e imóveis.

CINCO - É expressamente vedado aos gerentes obrigar a sociedade em actos ou contratos estranhos aos negócios sociais.

DÉCIMA**(Forma de Obrigar)**

UM - Sendo a gerência plural e um ou alguns dos gerentes não residentes em Território Português, os gerentes residentes na Ilha da Madeira não terão poderes para, por si só ou em conjunto, mesmo que com gerente não residente na Ilha da Madeira, obrigar a sociedade, assumir quaisquer obrigações e ou responsabilidades, ainda que por omissão.

DOIS - Fica desde já entendido que aos gerentes na Madeira competirão apenas os actos de mero expediente diário da sociedade e os especiais que, por acta lhe possam vir a ser conferidos, ficando desde já vedados os actos de comércio.

DÉCIMA PRIMEIRA**(Lucros e sua Distribuição)**

UM - Os lucros apurados em cada exercício, deduzidos da percentagem para constituição ou reforço de provisões ou reservas exigidas pela lei, terão o destino que for deliberado, pelos sócios, sem sujeição a qualquer limite mínimo de distribuição obrigatória.

DOIS - É autorizado o adiantamento sobre lucros aos sócios, nos termos legais.

DÉCIMA SEGUNDA**(Mandatários)**

A sociedade poderá constituir mandatários, sócios ou não sócios, nos termos e para os efeitos do artigo 252º do Código das Sociedades Comerciais, conferindo-lhes poderes necessários para a prática de um ou mais actos determinados, podendo fixar-lhes o âmbito e duração do mandato.

DÉCIMA TERCEIRA**(Assembleia Geral)**

UM - As Assembleias Gerais serão convocadas por carta registada com aviso de recepção enviada aos sócios com uma antecedência mínima de quinze dias e com a indicação dos assuntos a tratar.

DOIS - A representação voluntária do sócio pode ser conferida a qualquer pessoa de sua livre escolha, sócio ou não sócio.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 6,03 (IVA incluído)